



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1284/2009

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 6.831/07, QUE OBRIGA A AGÊNCIA LOCAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS A PRESTAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, IMPÕE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR ABUSO E INFRAÇÕES AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Data da Norma

01/12/2009

Data de Publicação

04/12/2009

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

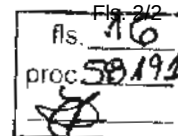
[Projeto de Decreto Legislativo nº 1344/2009](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MESA



Processo n.º 58.191

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.284, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2009

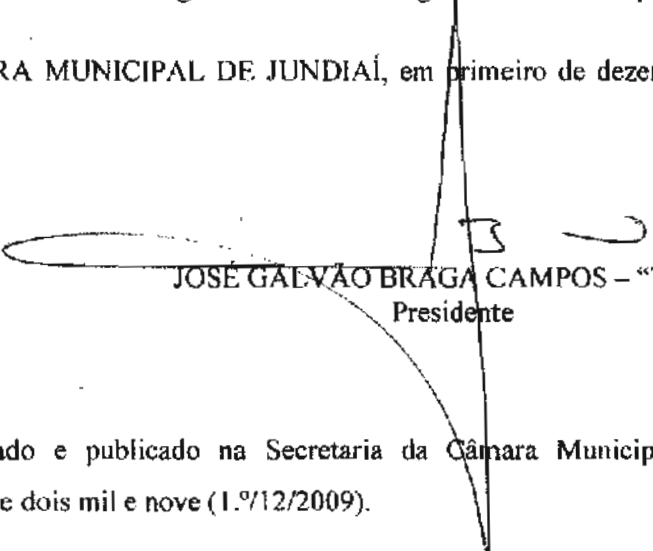
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.831/07, que obriga a Agência local do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a prestar atendimento ao público no período que especifica, impõe sanções administrativas por abuso e infrações aos direitos do consumidor, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de dezembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 6.831, de 4 de junho de 2007, em vista de Acórdão de 19 de agosto de 2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade 173.370-0/6.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de dezembro de dois mil e nove (1.º/12/2009).


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de dezembro de dois mil e nove (1.º/12/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa